



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**Processo Administrativo nº 009/2026**  
**Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM | PARTICIPAÇÃO**  
**EXCLUSIVA PARA ME/EPP**  
**Modo de disputa: ABERTO**  
**Plataforma eletrônica: BLL COMPRAS**

**Fundamentação principal: Lei Federal nº 14.133/2021**

Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas novos, sendo 01 (uma) Grade Aradora de Controle Remoto e 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido a Vácuo, com capacidade nominal mínima de 5.000 litros, destinados à Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Muliterno/RS.

| <b>Evento</b>                                | <b>Data/Horário</b>                 |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|
| Início do recebimento das propostas          | 08/09/2026 às 08:00 horas           |
| Limite para recebimento das propostas        | 23/09/2026 às 08:00 horas           |
| Análise das propostas                        | 23/09/2026 a partir das 08:00 horas |
| Início da sessão pública e disputa de lances | 23/09/2026 às 09:00 horas           |
| Referência de tempo                          | Horário de Brasília/DF              |

A íntegra do edital, seus anexos e os atos do procedimento serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial do Município e na plataforma BLL COMPRAS, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

Site institucional da BLL COMPRAS: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Município de Muliterno/RS - Pregão Eletrônico nº 009/2026 - Lei nº 14.133/2021.

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE MULITERNO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.450.998/0001-44, com sede na Rua Vinte de Março, nº 156, Centro, Muliterno/RS, CEP 99990-000, por intermédio do Pregoeiro e da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 009/2026, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, mediante utilização da plataforma eletrônica BLL COMPRAS, para aquisição dos bens descritos neste edital e seus anexos. A participação será EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais quando enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 48, I, da referida Lei Complementar.

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 5º, 6º, XIII e XLI, 17, 18, 23, 25, 28, I, 29, 40, 41, 42, 43, 59, 60, 61, 62 a 70, 89 a 92, 104 a 117, 137 a 139, 140, 141, 155 a 163, e demais disposições aplicáveis; pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber; pelos regulamentos municipais aplicáveis; pelo Regulamento do Sistema Eletrônico da BLL COMPRAS; e pelas demais normas pertinentes.

Naquilo que disser respeito ao funcionamento da plataforma, cadastro, disputa, comunicações e demais procedimentos operacionais, serão observadas as regras vigentes da BLL COMPRAS, sem prejuízo da prevalência da legislação e das determinações da Administração Pública no âmbito do certame. Integram este edital, para todos os fins, os anexos nele relacionados.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de 02 (dois) equipamentos/implementos agrícolas novos, de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Muliterno/RS, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

**ITEM 01** - 01 Un - Grade Aradora de Controle Remoto, com transporte sobre rodas acionado por sistema hidráulico do trator; Quantidade de discos: 16 (dezesseis) discos lisos, sendo 8 (oito) no eixo dianteiro e 8 (oito) no eixo traseiro; Diâmetro dos discos: 26" (vinte e seis polegadas) em todos os corpos; Espessura dos discos: mínima de 6,0 mm; Espaçamento entre discos: entre 230 mm e 270 mm; Largura útil de trabalho: mínima de 1,750 metro; Sistema de mancais: mancais oscilantes para grade agrícola, lubrificação permanente em banho de óleo com bujão magnético. Equipado



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

com rolamentos de rolos cônicos e sistema de vedação hermética tipo "Duo-Cone" (anéis mecânicos espelhados com O-rings), resistente a abrasão e umidade. Carcaça em ferro fundido nodular com suporte desacoplado para absorção de desalinhamentos do solo.; Chassi e estrutura: construídos em perfis tubulares de aço de alta resistência, com regulação do ângulo de corte das seções de discos; Sistema de rodado: equipado com 02 (dois) pneus novos 7.50-16, acionados por cilindro hidráulico de dupla ação para controle de profundidade e transporte; Acessórios inclusos: limpadores de discos/raspadores reguláveis; barra de tração com engate ao trator; mangueiras hidráulicas com engate rápido padrão ISO; pé de apoio regulável; Potência requerida indicada: compatível com tratores na faixa aproximada de 80 cv a 100 cv.

**ITEM 02:** 01 Un - Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido a Vácuo - capacidade nominal mínima de 5.000 litros; destinação: transporte e distribuição de dejetos líquidos de suínos e bovinos, resíduos orgânicos compatíveis e outras aplicações tecnicamente compatíveis; bomba vácuo-compressora, com sistema de lubrificação adequado; tanque em chapa de aço estrutural reforçada; revestimento interno em tinta epóxi e pintura externa em tinta poliéster, ou solução tecnicamente equivalente quanto à proteção e durabilidade; agitador interno para homogeneização; válvulas de segurança de pressão e vácuo; válvula de saída com comando à distância; pé de apoio regulável e móvel; cabeçalho com engate giratório lubrificável; abertura total da tampa traseira; canhão lateral; tampa de inspeção superior; rodado tipo tandem; pneus novos aro 16, com no mínimo 10 lonas; mangote de sucção com engate rápido e comprimento mínimo de 6 metros; visor de nível da bomba; demais componentes, acessórios e dispositivos necessários ao pleno funcionamento.

1.2. O objeto foi dividido em itens independentes, com julgamento e adjudicação por item, em razão da autonomia funcional dos equipamentos e da possibilidade de fornecimento por empresas distintas, solução que favorece a ampliação da competitividade e observa o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. As especificações técnicas são requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade. Será admitida solução tecnicamente equivalente quando demonstrado que atende ou



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

supera os requisitos do edital, vedada a indicação de marca ou modelo específico sem justificativa técnica.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação foi precedida de Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, documentos que integram a fase preparatória e fundamentam a necessidade, a solução, os quantitativos e as condições do fornecimento.

2.2. O ETP caracteriza os bens como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, justificando a adoção do Pregão Eletrônico e do critério de menor preço por item, conforme arts. 6º, XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A fase preparatória observará o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao planejamento, orçamento estimado, análise de riscos, definição do objeto, condições de execução e pagamento, modalidade, critério e modo de disputa.

2.4. O procedimento buscará assegurar seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, em observância aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. Ficam fixados como valores máximos aceitáveis R\$ 56.200,00 para o Item 01 - Grade Aradora de Controle Remoto e R\$ 39.383,33 para o Item 02 - Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido a Vácuo, totalizando R\$ 95.583,33. Os valores foram obtidos pela média dos preços pesquisados no sistema LicitaCon do TCE/RS, a partir de contratos de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que realizaram compras semelhantes aos objetos pretendidos, conforme pesquisa e memória de cálculo juntadas ao processo.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente licitação é EXCLUSIVA à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais quando enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 48, I, da referida Lei Complementar, desde que possuam ramo de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

atividade compatível com o objeto e atendam integralmente às condições deste edital e seus anexos.

4.2. A participação será realizada exclusivamente por meio da plataforma BLL COMPRAS, mediante cadastro e observância das regras operacionais da plataforma.

4.3. O licitante será responsável por todos os atos praticados no sistema eletrônico em seu nome, por sua conexão, credenciais e segurança de acesso, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais manifestações.

4.4. A participação implica aceitação integral e irretratável das condições do edital e de seus anexos, sem prejuízo do exercício do direito de impugnação e recurso nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte participantes será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e declarações exigidas neste edital.

**5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;

5.2. Quem se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. Empresa declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.4. Empresa que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com agente público que atue na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos da legislação aplicável;

5.5. Pessoa jurídica em que agente público do Município exerça cargo em comissão ou função de confiança, quando configurada a vedação legal;

5.6. Empresas reunidas em consórcio, salvo se houver decisão administrativa expressa em sentido contrário e justificativa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

nos autos; para esta aquisição, a Administração opta pela não participação em consórcio, por se tratar de bens autônomos, de fornecimento simples e divisível, cuja reunião de empresas não se mostra necessária à execução do objeto.

5.7. Cooperativas, quando não atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS**

6.1. O credenciamento junto à BLL COMPRAS deverá ser realizado pelo interessado antes da data de abertura da sessão, observadas as regras e condições da própria plataforma.

6.2. O acesso ao sistema e o uso de senha ou certificado, quando exigidos, são de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.3. Eventuais dúvidas técnicas relacionadas à operação da plataforma deverão ser solucionadas diretamente pelos canais oficiais de suporte da BLL COMPRAS, sem prejuízo da competência do Pregoeiro para questões relativas ao edital e ao certame.

6.4. A BLL COMPRAS mantém sistema eletrônico para apoio operacional às licitações e divulga as regras de funcionamento em seu regulamento vigente. A utilização da plataforma não substitui as exigências legais de publicidade e formalização do processo.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sua proposta até a data e horário estabelecidos neste edital.

7.2. A proposta deverá conter, para cada item, no mínimo: descrição completa do objeto; marca e modelo, quando existentes; fabricante, quando aplicável; unidade; quantidade; preço unitário; preço total do item; prazo de validade da proposta; garantia ofertada; e demais informações solicitadas no sistema. Deverá acompanhar a proposta, como anexo, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração de atendimento ou documento



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

equivalente que permita verificar objetivamente a conformidade do equipamento ofertado com as especificações do Termo de Referência.

7.3. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, despesas administrativas, assistência técnica, garantia e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior informado pelo licitante.

7.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma, que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto.

7.6. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecimento nas condições previstas no edital, no TR e na proposta vencedora.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES**

8.1. A sessão pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL COMPRAS, na data e horário indicados no preâmbulo.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não atendam às exigências do edital, contenham vícios insanáveis, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do preço máximo aceitável, quando este houver sido estabelecido.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.4. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva, com duração de 10 minutos, sendo prorrogado automaticamente sempre que houver lances nos 02 minutos finais, com envio de lances exclusivamente pelo sistema.

8.5. O modo de disputa será ABERTO, com lances públicos e sucessivos, observadas as regras operacionais da plataforma e o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

8.6. Os lances deverão ser inferiores ao último lance válido do próprio licitante, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

8.7. O licitante poderá oferecer lances para um ou para ambos os itens, sendo a adjudicação independente por item.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

8.9. O licitante deverá acompanhar a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante de sua desconexão ou inobservância de mensagens do sistema.

8.10. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, observar-se-ão as regras da plataforma e da Lei nº 14.133/2021, podendo a sessão ser suspensa e retomada mediante comunicação no sistema.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Será vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências do edital e do Termo de Referência.

9.3. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta readequada ao último lance e realizará a conferência da conformidade técnica com base no catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração de atendimento ou documento equivalente anexado à proposta, podendo promover diligências e solicitar esclarecimentos ou complementações nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A proposta será desclassificada quando: estiver em desacordo com as especificações; apresentar preço



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

inexequível; permanecer acima do preço máximo aceitável; não demonstrar sua exequibilidade quando exigido; ou apresentar qualquer outro vício insanável, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Nas hipóteses de empate, serão observadas as regras do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. A habilitação será exigida do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar em cada item, observada a inversão de fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021 somente se expressamente adotada e motivada pela Administração.

10.2. A documentação de habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidos apenas documentos necessários e proporcionais à demonstração da capacidade do licitante.

### **10.3. Habilitação jurídica**

**10.3.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações, quando houver; documento de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;

**10.3.2.** Documento de identidade do representante legal, quando exigido pelo sistema ou pela Administração;

**10.3.3.** Procuração e documentos do outorgante e outorgado, quando a representação não decorrer diretamente do ato constitutivo.

### **10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.4.1.** Prova de inscrição no CNPJ;

**10.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

10.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;

10.4.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão correspondente (CNDT);

10.4.6. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), emitida pela Controladoria Geral da União.

**10.5. Habilitação econômico-financeira**

10.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021;

10.5.3. Para pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos no item 10.5.2 limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021. O catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente não integra a habilitação técnica, devendo ser apresentado como anexo da proposta, conforme item 7.2 deste edital.

10.6. Os documentos deverão estar válidos na data prevista para a habilitação, salvo as hipóteses de consulta eletrônica e regularização legalmente admitidas.

10.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais e as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

**11. DAS DECLARAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP**

11.1. O licitante deverá apresentar ou confirmar no sistema, conforme o caso:

11.1.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas;

11.1.2. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

11.1.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

11.1.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e demais obrigações legais incidentes.

11.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.1.6. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

11.2. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado quando presentes os pressupostos legais, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate, sem prejuízo das demais regras da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O enquadramento indevido sujeitará o licitante às consequências administrativas e legais cabíveis.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, após o término



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

do julgamento e/ou habilitação, NO PRAZO DE 05 (CINCO) MINUTOS.

12.2. Admitida a intenção, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, no mesmo prazo, apresentarem contrarrazões, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O recurso terá efeito suspensivo quando previsto em lei e será processado e decidido pela autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme a extensão da decisão.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto por item e homologará o procedimento, observados os arts. 71 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderá a autoridade competente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão motivada, assegurados os direitos previstos em lei.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual ou aceitar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

14.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente sujeitará o adjudicatário às sanções legais.

14.3. O contrato e seus anexos reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021, por este edital, pelo Termo de Referência e pela proposta vencedora.

14.4. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, suficiente para abranger fornecimento, recebimento e obrigações acessórias, sem prejuízo da



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

exigibilidade da garantia após o término da vigência quando decorrente de obrigação constituída durante sua execução.

14.5. Não haverá reajuste de preços, considerando que o objeto possui entrega imediata, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Os preços permanecerão fixos durante a execução e até o integral adimplemento do objeto, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas e devidamente comprovadas.

**15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

15.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, salvo prazo menor ofertado pelo contratado.

15.2. A entrega ocorrerá na sede da Secretaria Municipal da Agricultura de Muliterno/RS.

15.3. A entrega deverá ser previamente agendada.

15.4. Todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

15.5. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, completos, em perfeitas condições, com manuais e documentação técnica aplicável.

15.6. Quando aplicável, a contratada deverá realizar entrega técnica e orientação inicial de operação aos servidores indicados pelo Município.

**16. DO RECEBIMENTO**

16.1. O recebimento observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para conferência inicial da quantidade, integridade e conformidade aparente.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica e operacional, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado.

16.4. O equipamento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o edital, proposta, contrato ou Termo de Referência.

16.5. Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir, corrigir ou complementar o fornecimento, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo prazo diverso justificado pela natureza do reparo e aceito pela Administração.

**17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

17.1. A garantia contratual mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais.

17.2. Durante a garantia, serão realizados sem ônus ao Município os reparos, substituições de peças e componentes e demais providências necessárias à correção de defeitos de fabricação.

17.3. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica apta a atender o Município em prazo compatível com a necessidade operacional.

17.4. Os custos de deslocamento, transporte e demais despesas decorrentes de atendimento em garantia serão de responsabilidade da contratada quando o defeito estiver coberto pela garantia.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos;

18.2. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;

18.3. Responsabilizar-se por transporte, frete, seguro, carga e descarga;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

18.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, bens desconformes;

18.5. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;

18.6. Atender às determinações do fiscal do contrato;

18.7. Fornecer informações e documentos técnicos solicitados;

18.8. Cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança aplicável;

18.9. Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução;

18.10. Prestar garantia e assistência técnica nos termos do edital e contrato.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Emitir a Ordem de Fornecimento/Empenho;

19.2. Fornecer as informações necessárias à entrega;

19.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

19.4. Receber provisória e definitivamente os bens quando cumpridas as exigências;

19.5. Notificar a contratada sobre vícios, defeitos ou desconformidades;

19.6. Efetuar o pagamento após o regular recebimento e liquidação;

19.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

**20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal da Agricultura, Sr. Volnei Fontana ou servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

20.2. O fiscal registrará as ocorrências, conferirá especificações, quantidades, funcionamento, documentação, prazos, garantia e assistência técnica, adotando ou propondo as providências necessárias.

20.3. A designação nominal do gestor e do fiscal constará de ato próprio antes do início da execução contratual.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal regularmente emitida.

21.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação, observada a ordem cronológica e a legislação aplicável.

21.3. A nota fiscal deverá identificar o nº do processo licitatório, nº do contrato administrativo, e conter as informações necessárias às retenções tributárias.

21.4. Havendo controvérsia sobre parte do objeto, a Administração poderá proceder ao pagamento da parcela incontroversa, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela integralidade do objeto e pela correção de vícios ou desconformidades.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e as demais hipóteses de descumprimento previstas neste edital, no Termo de Referência e no contrato.

22.2. Ao responsável poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos legais de cada penalidade.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

22.3. A multa administrativa será de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor final do item adjudicado ou contratado a que se referir a infração. Caso a infração alcance mais de um item, a base de cálculo corresponderá à soma dos valores finais dos itens atingidos, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, podendo as sanções ser cumuladas nos casos admitidos pela legislação.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. As manifestações deverão ser apresentadas exclusivamente pelo sistema BLL COMPRAS, conforme parametrização do processo.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma, nos termos legais.

**24. DA PUBLICIDADE E DOS ATOS DO CERTAME**

24.1. A publicidade do edital e dos atos do processo observará a Lei nº 14.133/2021, inclusive as regras relativas ao PNCP, ao sítio oficial do Município e à plataforma eletrônica utilizada.

24.2. Os atos praticados na plataforma BLL COMPRAS serão registrados eletronicamente, sem prejuízo da formalização dos atos processuais no processo administrativo.

24.3. A Administração observará as regras vigentes do Regulamento da BLL COMPRAS quanto à operacionalização do certame.

**25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

25.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, a ser indicada pelo setor contábil competente antes da contratação/empenho.

25.2. Classificação orçamentária: 117 - 05.01 - 4490.52.00.00.00 - 1005.

**26. DA SUSTENTABILIDADE**

26.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, especialmente durabilidade, possibilidade de manutenção e reparação, disponibilidade de peças, eficiência operacional, redução de desperdícios e destinação adequada dos resíduos decorrentes de manutenção.

26.2. No caso do distribuidor de adubo orgânico líquido, sua utilização deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável ao manejo, transporte e aplicação de dejetos e resíduos.

26.3. A contratada deverá observar as normas de segurança e ambientais pertinentes ao fornecimento e funcionamento dos equipamentos.

**27. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

27.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da contratação.

27.2. Os dados tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à licitação, contratação, execução, fiscalização, controle e transparência pública, observadas as bases legais aplicáveis.

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** A participação no certame implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

28.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observada a Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata, os



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

regulamentos municipais e os princípios que regem as contratações públicas.

28.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas, ressalvadas as hipóteses legais.

28.4. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, dentro dos limites legais.

28.5. As comunicações entre Administração e licitantes ocorrerão prioritariamente por meio da plataforma eletrônica, devendo o licitante acompanhar permanentemente as mensagens e atos do certame.

28.6. Integram este edital, independentemente de transcrição, os anexos abaixo.

**29. DO FORO**

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir questões decorrentes deste procedimento ou da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Muliterno, 01 de setembro de 2026

---

Cleucir Vidi  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| <b>Campo</b>           | <b>Informação</b>    |
|------------------------|----------------------|
| Razão social           |                      |
| CNPJ                   |                      |
| Endereço               |                      |
| Representante legal    |                      |
| Telefone/e-mail        |                      |
| Item                   |                      |
| Descrição/marca/modelo |                      |
| Quantidade             |                      |
| Preço unitário         | R\$                  |
| Preço total            | R\$                  |
| Garantia               | mínimo 12 meses      |
| Prazo de entrega       | até 30 dias corridos |
| Validade da proposta   | mínimo 60 dias       |

Declaro que os preços propostos incluem todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto e que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do edital e seus anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do representante legal:

\_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

**ANEXO II - DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

que atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas;

o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e demais obrigações legais incidentes.

que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do representante legal:

\_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

O MUNICÍPIO DE MULITERNO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.450.998/0001-44, com sede na Rua Vinte de Março, nº 156, Centro, Muliterno/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cleucir Vidi, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre do Pregão Eletrônico nº 009/2026.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.3. Aplicam-se, ainda, as normas legais e regulamentares pertinentes às contratações públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição do item adjudicado à CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência:

**ITEM 01** - 01 Un - Grade Aradora de Controle Remoto, com transporte sobre rodas acionado por sistema hidráulico do trator; Quantidade de discos: 16 (dezesseis) discos lisos, sendo 8 (oito) no eixo dianteiro e 8 (oito) no eixo traseiro; Diâmetro dos discos: 26" (vinte e seis polegadas) em todos os corpos; Espessura dos discos: mínima de 6,0 mm; Espaçamento entre discos: entre 230 mm e 270 mm; Largura útil de trabalho: mínima de 1,750 metro; Sistema de mancais: mancais oscilantes para grade agrícola, lubrificação permanente em banho de óleo com bujão magnético. Equipado



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

com rolamentos de rolos cônicos e sistema de vedação hermética tipo "Duo-Cone" (anéis mecânicos espelhados com O-rings), resistente a abrasão e umidade. Carcaça em ferro fundido nodular com suporte desacoplado para absorção de desalinhamentos do solo; Chassi e estrutura: construídos em perfis tubulares de aço de alta resistência, com regulagem do ângulo de corte das seções de discos; Sistema de rodado: equipado com 02 (dois) pneus novos 7.50-16, acionados por cilindro hidráulico de dupla ação para controle de profundidade e transporte; Acessórios inclusos: limpadores de discos/raspadores reguláveis; barra de tração com engate ao trator; mangueiras hidráulicas com engate rápido padrão ISO; pé de apoio regulável; Potência requerida indicada: compatível com tratores na faixa aproximada de 80 cv a 100 cv.

**ITEM 02:** 01 Un - Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido a Vácuo - capacidade nominal mínima de 5.000 litros; destinação: transporte e distribuição de dejetos líquidos de suínos e bovinos, resíduos orgânicos compatíveis e outras aplicações tecnicamente compatíveis; bomba vácuo-compressora, com sistema de lubrificação adequado; tanque em chapa de aço estrutural reforçada; revestimento interno em tinta epóxi e pintura externa em tinta poliéster, ou solução tecnicamente equivalente quanto à proteção e durabilidade; agitador interno para homogeneização; válvulas de segurança de pressão e vácuo; válvula de saída com comando à distância; pé de apoio regulável e móvel; cabeçalho com engate giratório lubrificável; abertura total da tampa traseira; canhão lateral; tampa de inspeção superior; rodado tipo tandem; pneus novos aro 16, com no mínimo 10 lonas; mangote de sucção com engate rápido e comprimento mínimo de 6 metros; visor de nível da bomba; demais componentes, acessórios e dispositivos necessários ao pleno funcionamento.

2.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, livre de defeitos, vícios e avarias e atender integralmente às especificações do Termo de Referência.

2.3. A adjudicação é realizada por item, considerando a independência funcional dos equipamentos e a ampliação da competitividade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

3.1. O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), correspondente ao item adjudicado.

3.2. O preço compreende todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, seguro, acessórios, entrega e demais despesas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

117 - 05.01 - 4490.52.00.00.00 - 1005

4.2. A classificação orçamentária definitiva deverá constar dos autos e do empenho.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, salvo prazo diverso admitido no edital.

5.2. A entrega ocorrerá na sede da Secretaria Municipal da Agricultura ou em local formalmente indicado pelo CONTRATANTE.

5.3. O objeto deverá ser acompanhado de manuais, documentos técnicos, certificados eventualmente aplicáveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

5.4. Os custos de transporte e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

6.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após a verificação de sua conformidade, observado o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constatada desconformidade, o CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto e exigir substituição ou correção sem ônus adicional.

6.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos posteriormente identificados.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA assegurará garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

7.2. Durante a garantia, defeitos de fabricação ou desconformidades deverão ser corrigidos ou solucionados sem ônus ao CONTRATANTE, ressalvado uso inadequado comprovado.

7.3. A garantia compreende a assistência necessária à solução dos defeitos abrangidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, regular liquidação da despesa e apresentação de nota fiscal válida, observado o prazo definido no edital e a legislação aplicável.

8.2. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias como Número do Processo Licitatório e o Número do Contrato Administrativo, bem como às retenções tributárias.

8.3. Havendo controvérsia sobre parcela do objeto, poderá ser pago o valor da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O pagamento observará a ordem cronológica aplicável.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Entregar o objeto conforme edital, Termo de Referência e proposta; manter as condições de habilitação; responder pelos danos causados; fornecer documentação técnica; reparar ou substituir objeto defeituoso; prestar assistência durante a garantia; cumprir os prazos; observar normas técnicas, ambientais, de segurança e trabalhistas; e comunicar fatos que possam comprometer a execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Emitir a Ordem de Fornecimento/Empenho; fornecer informações necessárias; acompanhar e fiscalizar; receber o objeto; comunicar desconformidades; efetuar o pagamento devido; e aplicar as sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal da Agricultura, Sr. Volnei Fontana, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal registrará ocorrências e verificará especificações, quantidade, integridade, funcionamento, prazos, documentação e garantia.

11.3. A designação nominal do gestor e fiscal constará de ato próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, observados os limites e condições da Lei nº 14.133/2021 e as obrigações relativas à garantia, quando cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Não haverá reajuste de preços, considerando que o objeto possui entrega imediata, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, permanecendo o preço fixo até o integral adimplemento do objeto.

13.2. A inexistência de reajuste não afasta o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovada hipótese legal que o autorize, mediante requerimento devidamente instruído e decisão da Administração.

13.3. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará a Lei nº 14.133/2021 e não se confunde com reajuste ordinário de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas ao responsável as sanções do art. 156: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com os pressupostos legais de cada sanção.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

15.2. A multa administrativa será de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor final do item contratado a que se referir a infração, sem prejuízo da reparação integral do dano, das demais sanções cabíveis e da observância do contraditório, ampla defesa e devido processo legal. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observados os direitos legalmente assegurados.

16.2. A extinção não prejudica a apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. É vedada a subcontratação do objeto, salvo se expressamente admitida no edital e no Termo de Referência, observados os limites legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE**

18.1. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis, bem como práticas de durabilidade, reparabilidade, eficiência operacional e adequada destinação de resíduos, conforme o planejamento da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

19.1. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma e nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

20.1. As partes observarão a legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual, especialmente a Lei nº 13.709/2018, quando incidente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Muliterno**

21.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis, edital, Termo de Referência e princípios que regem as contratações públicas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a competência legal.

**E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.**

Muliterno/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS

Cleucir Vidi – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....

.....

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_